

INSPEÇÃO ESCOLAR E ESCRITA PEDAGÓGICA: O INQUÉRITO DE 1875¹

Justino Magalhães

Instituto de Educação, Universidade de Lisboa
justinomagalhaes@ie.ulisboa.pt

Áurea Adão

UIDEF do Instituto de Educação, Universidade de Lisboa
acarmo.adao@netcabo.pt

Resumo

No decurso de Oitocentos, a escrita pedagógica esteve na base da instituição educativa moderna e até ao terceiro quartel do século XIX foi fundamentalmente um produto da inspeção escolar. Então ganhou amplitude e propriedade. A Educação passou a ser tomada como instituição e os planos de reforma tornaram-se objeto de amplos debates constitucionais. Também a escrita didática evoluiu no sentido da normalização, revestindo-se de técnica, especificidade e exclusividade. Os autores retomam a longa duração da escrita da inspeção escolar, distinguindo três ciclos: as *Consultas*, usuais nas primeiras décadas de Oitocentos; as *Inspeções Extraordinárias*, realizadas sob o signo conhecer para decidir; uma inspeção regular, devidamente formalizada, como sucedeu com o *Inquérito de 1875*. O estudo demonstra o significado histórico-pedagógico desta inspeção, como fonte para a história nacional e para a história municipal e local.

Palavras-chave: Inspeção escolar; Escrita pedagógica; Município pedagógico; Inquérito de 1875.

Abstract

During the nineteenth century, the pedagogical writing formed the basis of modern educational institution and until the third quarter of the nineteenth century was

¹ Estudo elaborado no âmbito do Projeto *Atlas-Repertório dos Municípios na Educação e na Cultura em Portugal (1820-1986)*.



fundamentally a product of school inspection. Then pedagogical writing won amplitude and property. Education was taken as an institution and the reform plans have become the subject of extensive constitutional debates. Also the teaching writing evolved towards normalization, putting on technique, specificity and uniqueness. The authors take up the long duration of the school inspection writing, distinguishing three cycles: the *Consultations*, usual in the first decades of the nineteenth century; the *Extraordinary inspections* carried out under the sign meet to decide; a regular inspection, as happened to the *Survey of 1875*. This study demonstrates the historical and pedagogical meaning of this inspection, as a source for national history and municipal/ local history.

Keywords: School inspectorate; Teaching writing; County and pedagogical; Survey 1875.

Escrita Pedagógica e Inspeção Escolar

No decurso de Oitocentos, os debates da educação como instituição escolar centrada no Estado evoluíram do quadro nacionalista para a formalização e para a internacionalização. Para finais do século, as reformas educativas foram objeto de debates constitucionais e de convenção, com vista à modernização, articulando os aspetos científico-pedagógicos com as prerrogativas do regime político. A escrita pedagógica, que, até ao terceiro quartel do século XIX, tinha sido fundamentalmente um produto da inspeção escolar, esteve na base da instituição educativa moderna.

A escrita pedagógica ganhou amplitude e propriedade, pois, por um lado, a Educação foi tomada como instituição e os planos de reforma tornaram-se objeto de amplos debates e de legitimação constitucional e, por outro lado, a escrita didática evoluiu no sentido da normalização, revestindo-se de técnica, especificidade e exclusividade. Tal como estava a ser estruturada na segunda metade de Oitocentos, a escrita pedagógica mantinha uma autonomia em face da instituição-educação, posto que continha uma esquemática e permitia representar uma orgânica, uma escrituração, uma burocracia. Era antecipativa em face do desenvolvimento, constituindo uma tecnologia do social e uma ideação cultural. Assim definida, a escrita pedagógica foi instituinte, seja enquanto escrita de instituição, seja enquanto meta-educação. Para além da narratividade que dava curso a uma epigrafia, seletiva e



virtuosa, e da pragmática da ação, essa escrita recriou e reinventou-se em termos conceptuais e nos modos de comunicar. Deste modo, a escrita pedagógica, como aqui se apresenta, e de que o *Inquérito de 1875* sobre a instrução primária é um exemplar, combina criação e normalização, ciência e técnica. Mas, na medida em que é uma escrita da ordem da razão prática, integrando pensamento, modelo, pode aventar-se que dela faz ainda parte a componente de ofício.

A inspeção educativa é um domínio científico e processual, no qual se cruzaram aspetos gerais e comuns à realidade pedagógico-escolar com aspetos próprios, evolutivos no tempo e variáveis, em conformidade com as factorialidades e as circunstâncias. Na história da inspeção escolar, há componentes de observação, inquirição, apreciação, formulação de juízos, pragmáticas e modalidades de informação, colhidas e adaptadas de outros domínios da realidade e da ciência, e há uma especificidade decorrente do educacional, ajustada à natureza, às necessidades, às circunstâncias e às conveniências pedagógicas e didáticas.

Seja pela crescente analogia entre a escrituração e a estrutura comunicacional da instituição educativa, no plano sistémico e transformacional, seja pelo crescente imediatismo entre observação e decisão, ficou a dever-se à inspeção uma intervenção fundamental na gramatologia da escrita pedagógica, com reflexo na normalização didática e na profissionalização. A pretexto da publicação do *Inquérito de 1875*, eis, de forma breve, os passos fundamentais da edificação dessa escrita pedagógica.

Nas primeiras décadas do século XIX, os questionários da inspeção e as consultas da Junta da Diretoria-Geral dos Estudos eram sumários e elementares, se bem que apresentados sob o formato de plano. Incidiam fundamentalmente sobre a localização e acesso das escolas, regularidade ou irregularidade do funcionamento, frequência dos alunos, assiduidade do professor. Quando da reforma da Junta, em 1812, foi realizada uma consulta geral. Também a carta escolar que esteve prevista para 1828 teve origem numa Consulta de 1827. Pelo Decreto de 9 de agosto de 1828, estava prevista a Reforma Geral dos Estudos na Restauração, sendo então criada uma Secretaria de Estado, designada, no diploma, como “o mais importante ramo da administração de um Estado”. A Comissão de Reforma foi nomeada pelo Decreto de 2 de novembro de 1833, com a finalidade de apresentar um *Plano Geral dos Estudos, educação e ensino público, visando a criação de estabelecimentos literários e a reforma dos que existiam, incluindo a Universidade de Coimbra*. Para a elaboração desse Plano foi programada uma consulta geral, cujo relatório foi confiado a Almeida



Garrett, na qualidade de secretário da Comissão².

Criado pelo Decreto-Lei de 7 de setembro de 1835 e recriado pelo Decreto de 20 de setembro de 1844, o Conselho Superior de Instrução Pública, enquanto órgão planificador da rede escolar e zelador pelo cumprimento da escolaridade, procedeu a consultas regulares, tendo progressivamente pormenorizado os itens referentes ao estabelecimento escolar e os itens estatísticos sobre alunos matriculados, alunos com frequência, alunos avaliados. Com a implementação da Reforma Costa Cabral (1844) foi criada a inspeção escolar, municipal e estatal, com incidência na observação e no comentário da realidade escolar, a partir de um conjunto de requisitos escriturados na legislação. Tais observações e comentários seriam orientadores das tomadas de decisão. Contudo, essa inspeção não chegou a ser posta em prática com caráter permanente.

Conhecer a Realidade para Reformar a Instrução Primária

Os catorze anos de funcionamento do Conselho Superior de Instrução Pública (1845-1859) foram ensombrados pelas dificuldades políticas e financeiras e pelas dissensões existentes entre os membros daquele Conselho e outros agentes políticos (Gomes, 1985). Disso deu conta o Vice-Presidente durante a última conferência geral, realizada a 4 de maio de 1859, na qual fazia o balanço do trabalho da instituição:

“Catorze anos que este conselho conta de existência, têm sido perturbados, em grande parte, pelo flagelo de guerras civis, e quase todos pelas lutas de partidos políticos, que não deixam ganhar consistência, nem estabilidade às instituições. Flutuando, nos meios das tempestades políticas, entre o favor e o ódio dos partidos; e desconfiadas da sorte, que as espera, são como a árvore, que sacudida dos ventos por mais robusta e vigorosa, que se plante, não chega a lançar raízes, e sem elas não pode dar frutos”. (Pinto, 1859: 49)

Até ao final da sua existência, o Conselho Superior não conseguiu resolver a dificuldade de recolha de informações relativas à situação real do ensino, apesar quer da pressão exercida junto dos comissários dos Estudos por parte daquele Conselho, quer da ação simultânea do Ministério do Reino junto dos funcionários da Administração periférica. Os entraves começavam logo pelos professores que, por

² O esquema do Plano foi publicado no jornal *Chronica Constitucional de Lisboa*, (77), 2 de abril de 1834, 317-318.



incúria ou voluntariamente, não preparavam as listas mensais de frequência da sua escola. Já em finais da década de 1850, o Conselho havia insistido junto dos governadores civis para que obtivessem, por intermédio dos administradores de concelho, os mapas de movimento escolar necessários para a preparação da estatística geral e parcial do Reino³. Relativamente ao incumprimento por parte dos professores, o Conselho Superior propôs que os faltosos fossem penalizados, não lhes sendo pago o respetivo vencimento. Tal penalização veio a ser aceite pelo Governo⁴ provocando reação dos interessados.

Na documentação da época são descritas muitas das situações consideradas mais críticas. São referidas, com frequência, as baixas remunerações dos Comissários dos Estudos e a falta de pessoal que os apoie. Em consequência, muitas vezes se limitavam ao expediente dos exames a que tinham de presidir, sem tempo para inspecionar as escolas e para “promover a associação dos professores dispersos pelas povoações rurais”, para aperfeiçoar o ensino, corrigir as incorreções na aplicação dos diferentes métodos, e “excitar entre os indivíduos desta classe o amor do estudo, e o interesse pelos melhoramentos deste importantíssimo ramo da instrução pública” (A., 1855: 273). O Comissário dos Estudos do Distrito do Funchal, num dos relatórios, chamou a atenção para o facto de que a legislação existente tornava impossível o bom desempenho do cargo, “porque é uma autoridade sem meios para fazer bem, sem força para reprimir o mal, e até sem estes sinais externos de poder, que conciliam, em proveito do serviço, o respeito do povo” (Mendonça, 1857: 217). Para reforçar a sua crítica, este Comissário transcrevia um texto de Victor Cousin, que era então muito citado pelos poderes públicos:

“Si voulez sérieusement l’éducation du peuple, sachez bien que tout le nerf de cette éducation est dans le gouvernement que vous lui donnerez. Si ce gouvernement est faible et mal assuré, l’instruction primaire est sans avenir: elle pourra bien avoir quelques moments d’éclats par des circonstances passagères; mais il n’y a pas de raison pour qu’elle retombe bientôt dans une langueur déplorable. Donnez-lui au contraire, un gouvernement vigoureux et actif: l’esprit de ce gouvernement se communiquera à toute la machine et lui imprimera le mouvement et la vie”. (Mendonça, 1857: 218)

³ Cf. Portaria-Circular de 30 de março de 1855, e Circular n.º 119, de 23 de maio de 1857. Cf., também, *O Instituto. Jornal Científico e Litterario*, VI (6), 15 de junho de 1857, 61.

⁴ Cf. Portaria de 14 de janeiro de 1859.



Dado o elevado número de escolas criadas em finais da década de 1850, muitas delas, embora com professor nomeado, não possuíam um local para funcionamento. Para evitar essa situação, foi estipulado que, no diploma que criava uma escola ou, no dizer da época, uma ‘cadeira’, ficasse estabelecido que o concurso para preenchimento do lugar de docente só poderia ser aberto quando o governador civil do respetivo distrito verificasse e informasse que a casa e a mobília estavam prontas e satisfaziam. Além disso, as autoridades locais deparavam com algumas contradições entre os articulados das leis gerais sobre o ensino primário, nomeadamente o *Regulamento* de 20 de dezembro de 1850, e o *Código Administrativo* em vigor (1842). Uma dessas irregularidades reportava-se aos legados atribuídos às câmaras municipais e às juntas de paróquia, quando incluíam a casa, a mobília e os materiais escolares. Por essa razão, uma Portaria de 19 de maio de 1860 incumbiu os governadores civis de legitimarem tais ofertas no que respeitava às Finanças locais.

Cada vez mais surgia reforçada a ideia de que as escolas deviam ficar convenientemente instaladas, considerando que boas condições materiais das instalações contribuiriam “eficazmente para a saúde das crianças”. Se uma sala não possuísse capacidade e acomodações suficientes, não seria possível grande frequência, assegurar a disciplina dos alunos ou, tão pouco, a fiscalização do ensino. O bom aspeto da escola e o asseio constituíam para os alunos “uma lição prática e proveitosa”, ao “despertar nos povos mais respeito à instrução”. Do mesmo modo, se o professor não possuísse “os instrumentos indispensáveis para os exercícios escolares, inúteis ser[iam] os seus esforços, e nenhum proveito resultar[ia] das suas lições”⁵.

A inexistência de condições materiais dignas para o funcionamento das escolas de ensino primário por quase todo o país era um problema que parecia de difícil solução, tendo em conta as dificuldades financeiras dos municípios. A execução do testamento do Conde de Ferreira, ao legar verba para a construção de 120 edifícios escolares com planta adequada⁶, veio criar esperanças em algumas câmaras. Terminado o prazo para as candidaturas a tal benefício no final de outubro de 1866, os governadores civis ficaram obrigados a fornecer ao Ministério do Reino uma relação dos municípios a concurso, acrescida das seguintes informações: cálculo separado das despesas relativas à aquisição do terreno, à construção do edifício e ao

⁵ Circular de 30 de julho de 1863.

⁶ Decreto de 27 de junho de 1866.

equipamento em mobiliário; verba específica reservada pelo município no caso da quantia legada não ser suficiente; existência de oferta de verbas por parte de instituições particulares. E, muito especificamente, era-lhes solicitada informação sobre a localização e a área de terreno disponível⁷. Associadas à publicação do legado do Conde de Ferreira e para sua execução, foram publicadas normas quanto à construção de edifícios escolares: dimensão, implantação no terreno e condições de arejamento, aquecimento das aulas e mobília adequada⁸. Também em outubro de 1866, em instruções destinadas a uma inspeção extraordinária, com vista a uma futura reforma do ensino primário, o Ministro Martens Ferrão indicava como uma das situações a ser analisada se as escolas eram espaçosas e bem localizadas, de modo a estarem acessíveis a toda a população escolar⁹.

Na década de 1860, nas *Instruções* que foram sendo publicadas com vista a inspeções extraordinárias, era lembrado que as câmaras municipais, as juntas de paróquia, “os homens esclarecidos e desinteressados da localidade” poderiam contribuir para o progresso do ensino, “concitando os moradores a mandarem seus filhos à escola, construindo edifícios decentes e adequados, aprontando a mobília e alfaias necessárias, fornecendo livros aos alunos pobres, estabelecendo prémios para os alunos mais distintos, e organizando comissões que cuidassem, com empenho, dos assuntos de instrução elementar”. Era sublinhado o papel que os inspetores deviam ter para “infundir no ânimo das principais pessoas das localidades igual zelo e apurada dedicação pelas coisas da instrução primária” e reconhecido que, em quase todos os países, a instrução do povo era suportada pelos municípios e pelas freguesias, ao contrário do que acontecia em Portugal, onde o encargo pesava quase exclusivamente sobre o poder central. Neste ponto, a legislação era reiterativa: “convém que pelo menos a iniciativa local, sempre tão poderosa, venha fortalecer a ação do mesmo governo, que sem ela continuará a ser acanhada e deficiente”¹⁰.

As verbas despendidas pelas câmaras municipais eram, em alguns casos, muito elevadas, uma vez que, de acordo com o artigo 319.º do *Código Administrativo*, a retribuição aos professores de instrução primária não entrava na rubrica das despesas obrigatórias das juntas de paróquia¹¹. Também não era frequente que as autoridades

⁷ Ofício da 4.ª Repartição da Direção-Geral de Instrução Pública, datado de 9 de outubro de 1866 (Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Ministério do Reino, maço n.º 3632).

⁸ Decreto de 20 de julho de 1866.

⁹ Decreto de 12 de outubro de 1866.

¹⁰ Circular de 30 de julho de 1863.

¹¹ Portaria de 21 de setembro de 1864.



locais tomassem como verba pública os proventos oriundos de legados ou outro tipo de dádivas. A importância da colaboração das autoridades administrativas locais (desde os administradores de concelho e as câmaras municipais às juntas de paróquia e outras entidades, incluindo os beneméritos particulares) está bem patente em diversos diplomas legais, nos quais surgem elogiadas as atitudes em favor da instrução primária. As instalações escolares constituíam uma das deficiências maiores, como bem elucida João de Andrade Corvo:

“Quando chegamos a uma aldeia, em qualquer das nossas províncias, ouvimos, às vezes, ao passar por uma casa de humilde aparência, uma cantilena singular, um como ritmo monótono e extravagante de vozes mais ou menos desentoadas. Não precisamos perguntar o que é. É a escola primária. – Entremos na escola. O que vemos? Uma casa estreita, sem comodidades, sem ar, sem luz, sem vida. Uma escola sem animação e sem ideias. Sobretudo sem ideias (apoiados). Chamamos a isto a nossa escola primária! É esta a base da instrução do povo, a base, sobre que nós queremos assentar a organização democrática, progressista e liberal desta terra! É sobre esta escola primária, incompatível com a dignidade de uma nação civilizada e, politicamente, livre, que nós queremos assentar a nossa liberdade social. (...) Ora, nessas casas escuras, onde as crianças aprendem o desleixo, a rotina, e onde existe completa ausência de ideias, poderá porventura dar-se verdadeira instrução?”. (1866, p. 16)

No começo dos anos de 1860, estava bem claro que a nível governamental se pretendia preparar uma reforma do ensino primário em termos modernos, sendo para isso imprescindível um conhecimento mais aprofundado da realidade escolar e pedagógica. Tal necessidade já vinha sendo denunciada desde finais da década anterior.

Inspeções Extraordinárias

O conhecimento aprofundado da realidade escolar e pedagógica tornava necessária uma inspeção-geral. As visitas a cargo dos comissários dos Estudos não eram completas, não abrangiam todo o território e não produziam efeitos na melhoria do ensino. Cresciam assim as reclamações apresentadas em revistas, relatórios oficiais e intervenções parlamentares, no sentido de serem estabelecidas visitas extraordinárias às escolas de ensino primário, a realizar por pessoas competentes.



Para Luiz Filipe Leite, existiam “circunstâncias particulares ao nosso modo de ser”, que não eram completamente detetadas apenas pelas consultas das juntas gerais de distrito, nem pelos relatórios dos governadores civis. Uma inspeção escolar bem organizada seria, simultaneamente, “um estímulo para os mestres, e uma fiscalização indispensável para o governo”: um estímulo para os primeiros, que se encontravam completamente entregues a si mesmos, e um auxílio para o governo, visto não ser possível “prover de remédio aos defeitos da instrução popular, nem operar uma reforma séria e adequada às necessidades de cada distrito, ou de cada zona territorial, sem que os reformadores estejam habilitados a propô-la, mas sobre dados positivos, e não por simples conjeturas” (Leite, 1859: 99).

Uma das primeiras iniciativas do Conselho Geral de Instrução Pública foi a Consulta de 19 de agosto de 1859¹². Perante o aumento de pedidos de novas escolas, o recente Conselho reformulado considerava cada vez mais necessário conhecer a realidade escolar do país e entendia dever iniciar os trabalhos pelo ensino primário elementar. Neste quadro, é patente a convicção: “Enquanto na maior parte das freguesias ao lado da igreja se não levantar uma escola modesta, mas decente e frequentada, o ensino elementar não progredirá como exigem as circunstâncias”¹³. Tendo feito “mui sensatas e luminosas reflexões acerca do estado da instrução popular” em Portugal, o Conselho pediu autorização para serem realizadas visitas extraordinárias de inspeção não só às escolas de ensino primário mas também às de ensino secundário. O pedido foi aprovado, considerando que “grandes e mui sensíveis melhoramentos podem derivar-se a bem da causa da instrução pública”¹⁴.

O Conselho Geral de Instrução Pública lembrava que a inspeção escolar, prevista na lei ainda vigente de 20 de setembro de 1844, “nunca existiu senão como ideia em Portugal”. Lembrava também que, noutros países, as reformas educativas eram realizadas após o estudo da realidade. Por exemplo, para a preparação da lei francesa do ensino primário, promulgada por Guizot, em 1833, foi mandado “coligir por meio de Inspetores especiais um copioso cabedal de informações, que no fim de alguns anos abrangiam no seu complexo todas as questões teóricas e práticas do ensino”. E, em Inglaterra, havia relatórios anuais desenvolvidos, elaborados por

¹² Assinam a Consulta os seguintes membros do Conselho: Fontes Pereira de Mello, ministro do Reino e presidente do Conselho, João Ferreira Campos, A. F. de Castilho, Luiz Augusto Rebello da Silva, Barão do Castello de Paiva, José Eduardo de Magalhães Coutinho.

¹³ Consulta de 19 de agosto de 1859. *Diário do Governo*, (201), 27 de agosto, 483.

¹⁴ Decreto de 25 de agosto de 1859.



inspetores nomeados pelo *Committee on Education*¹⁵.

A nível central, esta ideia não constituía novidade. Já anteriormente, a Comissão parlamentar da Fazenda tinha proposto que se lançasse “um inquérito legislativo sobre o estado e circunstâncias locais da instrução primária e secundária nos diversos distritos do reino”. Porque era seu convencimento que só “em presença de uma apurada coleção de importantes notícias é que as câmaras poderão legislar as reformas e firmá-las no conhecimento prático e nas indicações da experiência”¹⁶. Esta proposta foi então apoiada por Rebello da Silva e outros deputados, defendendo o primeiro:

“entendamo-nos bem, abrir aulas não é nada, o que é preciso é que essas aulas sejam concorridas por discípulos, é que os professores rejam essas aulas. (Muitos apoiados). (...) temos estado numa completa ilusão a este respeito. Nós pegamos numa lei francesa ou prussiana e aplicamo-la ao nosso ensino primário, sem atendermos às circunstâncias geográficas e económicas do nosso país; (Apoiados.) o resultado é termos professores impossíveis, é as aulas não terem discípulos”.¹⁷

Para a realização de tal inspeção extraordinária, o Conselho Geral de Instrução Pública propunha que fossem nomeadas “pessoas idóneas por carácter e habilitações” e que cada visita constasse de duas partes distintas mas que se completavam:

“Uma [parte] não exige rara agudeza de faculdades, nem carece de suma profundidade de conhecimentos. É a mais modesta e usual, porque se limita a tomar conhecimento dos factos, averiguando-os segundo as instruções recebidas, e expondo-os com rigorosa sinceridade, como se encontrarem, e somente acompanhados das óbvias reflexões que suscitarem. A outra, cujos fins são diversos, cujos voos sobem mais alto e mais desassombrados, há-de unir a opinião à observação, penetrar na índole das instituições para as dominar, estudando nas vantagens e defeitos dos sistemas existentes o modo de conciliar a conservação com os progressos”.¹⁸

A fim de que fossem obtidos resultados e pudessem ser levadas a efeito

¹⁵ Cf. Consulta de 19 de agosto de 1859. *Diário do Governo*, (201), 27 de agosto, 484.

¹⁶ *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*. 1857, 387.

¹⁷ Sessão noturna de 17 de junho de 1857. *Idem*, 291.

¹⁸ Consulta de 19 de agosto de 1859. *Diário do Governo*, (201), 27 de agosto, 485.

mudanças no ensino, o Conselho considerava prioritário conhecer a organização dos tempos escolares, a localização e distribuição geográfica das escolas, as condições higiénicas dos edifícios onde as aulas funcionavam, o desempenho dos professores. Entendia que a distribuição das horas das aulas fosse adaptada à economia de cada região, quer nas povoações rurais, quer nos centros mais industrializados, de modo a que o estudo fosse conciliado com as ocupações dos alunos:

*“Pede-se ao operário, ao pequeno lavrador e ao jornaleiro algumas horas da puerícia e da juventude de seus filhos para os instruir; mas para muitos deles essas horas significam o salário das crianças, enquanto a frequência da escola se lhe representa quase como obrigação onerosa (...). Sobretudo o que importa é tornar-lhes a instrução elementar fácil e acessível, acomodada à sua índole e o mais próximo possível”.*¹⁹

No que respeita à localização geográfica, o Conselho avançava com a criação de uma nova categoria de docentes, os *mestres ambulantes*, destinados a combater o isolamento de muitas populações: “Nos lugares mais ínvios e agrestes, no cume das serranias, nos que estão separados meses inteiros do trato usual por torrentes e ribeiras invadiáveis, ou naqueles em que as distâncias medem jornadas incompatíveis com a assiduidade regular”²⁰. Quanto ao desempenho dos docentes, advertia:

*“Se a ignorância ou o desleixo dos mestres deixar as cadeiras desamparadas, se o ensino corromper em vez de aproveitar, ou se a falta de inspeção e de disciplina roubar a tão poderoso instrumento a confiança das famílias, de nada servirá multiplicar o número das aulas, ou riscar no papel uma organização pomposa. Para que da escola saia a luz como se deseja, é indispensável que o professor saiba unir o sentimento da dignidade pessoal à consciência das suas obrigações oficiais”.*²¹

Mais pormenorizadamente, o Conselho Geral de Instrução Pública propunha que nessa primeira inspeção extraordinária fossem atendidos: o exame e a avaliação dos compêndios adotados e dos métodos seguidos; o estudo das características de cada localidade e “o sistema de instrução e de educação mais apropriados à índole delas”; a indicação das povoações onde “a natureza agreste ou a acumulação de trabalhos

¹⁹ *Idem*, 484.

²⁰ *Idem*, 483.

²¹ *Idem*, 484.



agrícolas ou fabris aconselhasse as aulas noturnas, os professores ambulantes e as escolas de adultos”; a informação estatística sobre a frequência e número verdadeiro de alunos, sua proporção em relação à população em idade escolar e à população geral; situação dos professores e “meios mais adequados para o melhoramento das condições do ensino”; indicação justificada dos concelhos em que seria conveniente instalar o ensino primário do 2.º grau, “dando-lhe direção prática e profissional em harmonia com os interesses e necessidades dos povos”²².

Face a esta exposição tão desenvolvida e refletida, o Governo autorizou somente a inspeção aos estabelecimentos de ensino primário e secundário do Distrito de Lisboa, cabendo a responsabilidade da visita aos membros do Conselho Geral de Instrução Pública que fossem vogais da Secção de Instrução Primária²³. Na mesma data da Consulta (19 de agosto de 1859), foi expedida uma circular ao Comissário dos Estudos do Distrito para que “proveja a que todos os estabelecimentos de instrução pública da sua dependência sejam franqueados à visita extraordinária de inspeção (...) dando, além disso, outras quaisquer providências que se julguem indispensáveis, no intuito de se facilitar a realização daquela visita”²⁴. Em meados de outubro, veio a ser homologado o *Regulamento provisório para a inspeção das escolas primarias publicas e livres do districto de Lisboa* que havia sido preparado pelos inspetores nomeados e assinado pelo Diretor-Geral de Instrução Pública, José Maria de Abreu. Parece ter ficado em aberto a possibilidade de alargamento a outros distritos, pois estabelecia-se que o *Regulamento* deveria ser seguido em qualquer outra inspeção, “enquanto se não organiza definitivamente este serviço [inspeção permanente], de que em grande parte depende o progresso dos estudos e o aperfeiçoamento do ensino e da educação pública”²⁵.

Aquele *Regulamento* continha uma primeira parte com doze itens orientadores do modo como deviam ser feitas as visitas, que começariam pela cidade de Lisboa e escolas situadas a uma légua da Capital. Era indicado nesses itens, minuciosamente, o processo de atuação em cada escola, desde a vistoria do edifício e suas dependências, a análise de livros didáticos, programas e outros registos, a presença durante alguns exercícios escolares ou religiosos, até à audição do pároco, da autoridade administrativa local ou de qualquer outra pessoa “que possa depor

²² *Idem*, 485.

²³ Decreto de 25 de agosto de 1859.

²⁴ *O Instituto. Jornal Científico e Litterario*, VIII (12), 15 de setembro de 1859, 185.

²⁵ Portaria de 19 de outubro de 1859.



conscienciosamente”. No entanto, as visitas não se deviam limitar a uma recolha de informações; os inspetores estavam autorizados nas escolas estatais e municipais a interrogar professores e alunos, a submetê-los à execução de exercícios práticos, assim como podiam proceder a “todos os conselhos e admoestações que julgarem mais conducentes ao aperfeiçoamento do ensino e da educação”, ou seja, a desempenhar funções pedagógicas e de orientação didática. Era-lhes recomendado que tivessem “sempre em vista o não humilhar a autoridade do mestre diante dos discípulos, nem arriscar o decoro do Professor e a disciplina da escola”²⁶.

Relativamente às aulas de ensino particular, os inspetores não podiam mais do que aconselhar os professores quanto ao processo de ensino, restringindo a sua função pedagógica à possibilidade de “admoestar e censurar no que se refere ao uso de livros reprovados pelo Conselho, à educação moral e religiosa, e aos atos ou circunstâncias de qualquer ordem que puderem atentar contra a religião, contra a moral e contra as leis, ou que puderem danificar a saúde dos alunos”²⁷.

A segunda parte do *Regulamento* é constituída por uma *Tabella dos quesitos sobre que deve recair a inspecção do ensino primario*, com diversos temas de natureza educativa, pedagógica e administrativa, desdobrados num conjunto considerável de questões: qualidade da escola e do professor; condição das instalações; informação sobre os alunos; duração das aulas; modos e métodos de ensino; educação moral e religiosa; disciplina escolar; observações específicas.

Em começos da década de 1860, quando ainda não tinha sido iniciada, esta primeira inspeção foi transformada numa inspeção-geral extraordinária às escolas de instrução primária de todo o Reino e Ilhas²⁸. O alargamento foi justificado por várias razões: inexistência de dados estatísticos fidedignos sobre a frequência e o aproveitamento dos alunos; desconhecimento do verdadeiro desempenho dos professores, tanto na instrução geral como na educação moral de seus alunos; preocupação na recolha de informação sobre faltas graves, praticadas por alguns docentes que, “esquecidos da importância e dignidade das suas funções, têm dado lugar a queixas e reclamações de algumas câmaras municipais e juntas de paróquia”; conveniência de conhecer aqueles que são dignos de especial consideração pelo zelo com que procuram desempenhar a sua profissão, “a fim de por este meio se poder

²⁶ *Diário do Governo*, (248), 21 de outubro de 1859, 697.

²⁷ *Idem, ibidem*.

²⁸ Portaria de 28 de fevereiro de 1860.



corrigir os abusos de uns e premiar a dedicação de outros”. Havia igualmente a expectativa de que estas visitas servissem para um conhecimento mais preciso das comunidades que beneficiavam ou podiam vir a beneficiar de cada escola, isto é, “estudar praticamente as peculiares circunstâncias de cada centro de população, a sua posição topográfica, o estado das suas relações, os hábitos e as condições da sua existência”²⁹.

Os inspetores não ficaram desde logo nomeados, mas era-lhes prescrito que deviam apresentar mensalmente o resultado das visitas realizadas e, no final, um relatório desenvolvido, acompanhado dos documentos considerados necessários. Tal como a primeira inspeção, dirigida apenas ao Distrito de Lisboa, também esta inspeção-geral extraordinária não teve andamento.

A Inspeção Extraordinária de 1863-1864

Dois anos depois da tentativa fracassada de realização de um estudo mais completo sobre a realidade das escolas de instrução primária, veio o Ministro do Reino, Anselmo José Braamcamp, reconhecer que continuavam a faltar elementos essenciais para o conhecimento do estado material das escolas; do modo como os professores desempenhavam as suas obrigações; da verdadeira frequência dos alunos. Esses elementos só poderiam ser recolhidos por meio de inspeções que constituíssem, ao mesmo tempo, “o meio mais adequado e (...) o mais profícuo para atalhar desvios, cortar abusos e ocorrer às necessidades do ensino”. Mas, em vez de criar um corpo inspetivo preparado, o Ministro atribuiu tal função aos governadores civis e administradores de concelho, “mais em contacto com as escolas”, cumprindo-lhes “conhecerem os principais defeitos que estorvam o seu progresso e aperfeiçoamento, e prestarem os esclarecimentos indispensáveis para se ir melhorando, quanto for possível, este importante ramo da administração pública”³⁰.

Em cumprimento do *Código Administrativo* (art.º 248.º, § 1.º), determinou aquele governante que os administradores de concelho visitassem frequentemente as escolas de ensino primário, públicas e particulares, a funcionar no município, para examinar e recolher informações sobre: a casa da escola; a frequência escolar e o número de matrículas; os exames finais e seu aproveitamento; os livros adotados; o professor – desde o tipo de provimento e assiduidade, à compleição física e ao comportamento

²⁹ *Idem*.

³⁰ Portaria de 12 de abril de 1862.

dentro e fora da escola.

Atendendo ao processo burocrático a que estariam sujeitas, tais visitas não poderiam ser concretizadas tão rapidamente quanto o desejado. Por essa razão, pouco antes do início do ano letivo de 1862-1863, o Governo declarava que pretendia “habilitar-se (...) com os esclarecimentos e documentos precisos para conhecer o estado material, moral e literário das escolas públicas e particulares, e introduzir nelas os melhoramentos possíveis”. Para isso, solicitou aos comissários dos Estudos que apresentassem um relatório onde referissem “todas as faltas e obstáculos que entorpecem o desenvolvimento e aperfeiçoamento” da instrução primária, juntando os mapas estatísticos habituais, assim como projetos de lei e orçamentos que entendessem convenientes³¹.

Em finais desse ano letivo, Anselmo José Braamcamp, socorrendo-se dos argumentos atrás já explicitados, reconheceu ser urgente a realização de uma inspeção extraordinária, “não só para se colherem os dados estatísticos e os documentos que possam habilitar as cortes e o governo a dar ao ensino popular o desenvolvimento de que tanto carece, mas também para se aperfeiçoar sem demora o que for suscetível de melhoramento”³². Foram então nomeados os inspetores destinados a cada distrito, fixando-se o final do mês de novembro de 1863 como prazo limite para a apresentação dos relatórios das visitas, as quais deviam seguir a orientação dada na já distante Portaria de 19 de outubro de 1859. Para os Distritos de Aveiro, Beja, Bragança, Coimbra, Faro, Funchal, Leiria, Lisboa, Ponta Delgada, Portalegre, Porto, Santarém e Viseu foram indigitados os comissários dos Estudos respetivos, ou seja, os reitores dos liceus. Para o Distrito de Braga foi nomeado um funcionário da 2.^a Repartição do Governo Civil³³; para Castelo Branco, um professor de Teologia do Seminário³⁴; para Viana do Castelo e Vila Real foram escolhidos professores dos liceus locais³⁵.

A esta inspeção-geral extraordinária era, finalmente, reconhecida relevância. Ao chegar a cada localidade e antes de iniciar o trabalho, os visitantes estavam autorizados a encontrar-se com a autoridade administrativa e o pároco, “pedindo-lhes os esclarecimentos que julgarem convenientes, e convidando-os a acompanhá-los”

³¹ Portaria de 1 de setembro de 1862.

³² Portaria de 23 de julho de 1863.

³³ José Maria dos Santos Araujo Esmeriz.

³⁴ Presbítero Manuel Pires Marques.

³⁵ José Pereira de Castro e José de Matos Custódio.



durante a visita. Para o efeito, o Ministro oficiou aos governadores civis, recomendando-lhes que dessem ordens aos administradores de concelho, às câmaras municipais e às juntas de paróquia para prestarem a colaboração e as informações que lhes forem pedidas. E a inspeção era justificada com base em dois motivos: conhecer “o verdadeiro estado material, moral e literário das escolas primárias” e, principalmente, “chamar a iniciativa local em apoio dos interesses da instrução popular”. É sobre este último aspeto que o ofício mais se focaliza, lembrando que a ação governativa, por mais forte e motivada que esteja, “será sempre deficiente e ineficaz se não for secundada pelos bem combinados esforços das autoridades administrativas, dos corpos eletivos, dos párocos e das pessoas influentes das localidades”. Afirmando que o Executivo do Marquês de Loulé estava empenhado em desenvolver a instrução primária, porque dela “depende a prosperidade e civilização do país”, era esperado que os governadores civis pudessem “concorrer também com as suas luzes e experiência”, aproveitando todas as ocasiões para “promover com perseverança o auxílio que as câmaras municipais, as juntas de paróquia e até mesmo os particulares podem prestar à administração central no desempenho da sua missão civilizadora”³⁶.

As diligências governamentais para a execução da inspeção prosseguiram com celeridade. Antes daquele ofício-circular aos governadores civis, já o Ministro do Reino tinha pedido ao Ministro da Justiça e Assuntos Eclesiásticos que recomendasse aos párocos, por intermédio dos prelados das dioceses, os bons ofícios para a realização do trabalho inspetivo local³⁷. E foi enviada uma extensa circular aos visitantes, apontando “as ideias gerais” que deviam orientar as visitas e apelando a que o trabalho, de que estavam encarregados, merecesse deles “zelo e discernimento”³⁸. Em finais de 1863, foi autorizada uma verba especial no valor de 4 000\$000 réis, destinada ao pagamento das despesas feitas com a inspeção³⁹, que foi acrescida, depois de concluídos os trabalhos, de mais 1 200\$000 réis⁴⁰.

Foi assim levada a efeito uma inspeção extraordinária às escolas de ensino primário do Continente e Ilhas. Mais tarde, o poder central confirmava que, embora aquela inspeção não tivesse chegado a abranger todas as escolas, “os seus benéficos

³⁶ Ofício com data de 27 de julho de 1863.

³⁷ Ofício de 25 de julho de 1863.

³⁸ Circular de 30 de julho de 1863.

³⁹ Decreto de 24 de dezembro de 1863.

⁴⁰ Decreto de 28 de julho de 1864.

efeitos têm-se feito sentir consideravelmente no progresso da instrução”⁴¹. Por sua vez, o Governador Civil de Beja congratulava-se com a inspeção que, “animando os professores e recordando a estas corporações a urgente necessidade de atenderem ao estado material e moral das escolas”, tinha vindo a dar os seus frutos. Mas não deixava de manifestar o desejo de que um futuro aumento da receita camarária pudesse alimentar ainda mais o interesse por essa primeira necessidade social, a instrução primária⁴².

Em 1866, durante a apreciação do Orçamento de Estado, o então deputado João de Andrade Corvo referiu-se ao chamado inquérito de 1863-1864, considerando-o “minucioso e completo” (Corvo, 1866: 15). Entre maio de 1866 e janeiro de 1867, foram publicados no *Diário de Lisboa* os quadros com a *Estatística das escolas de instrução primaria, segundo os dados da inspeção de 1863-1864*, contendo os elementos gerais de cada distrito e respetivos concelhos⁴³. Pedro Augusto Martins da Róxa, formado em Direito e, à época, funcionário da Direção-Geral de Instrução Pública, foi incumbido desse estudo. Posteriormente, no *Relatório* dirigido ao Ministro do Reino, referiu que deparou com dificuldades para o apuramento dos dados, nomeadamente por falta de uniformidade nas respostas, uma vez que cada visitador tinha procedido a uma interpretação pessoal dos quesitos da inspeção:

“Um [respostas], alheias aos fins da inspeção. Outras, difusas e superfluamente minuciosas. Algumas, ambíguas e duvidosas; suscetíveis de mais que uma interpretação. Outras, fundadas em simples informações verbais. Outras ainda, filhas de inteligência menos exata e conforme dos quesitos. Algumas, deficientes, obscuras ou incompletas para colher dados positivos. Outras, parcialmente omissas, à falta do objeto, ou esclarecimentos precisos sobre ele. E finalmente outras, parcial ou totalmente omissas a respeito de um ou mais quesitos, sendo os motivos da omissão tácitos ou declarados”.⁴⁴

No final do *Relatório*, em sequência de algumas reflexões pessoais, questionava quanto à utilidade do tratamento estatístico dos dados da inspeção extraordinária:

⁴¹ Portaria de 12 de outubro de 1866.

⁴² Ofício de 4 de julho de 1864, dirigido ao ministro do Reino, Duque de Loulé. *Diário de Lisboa*, (169), 1 de agosto, 442-443.

⁴³ *Diário de Lisboa*, (110, 117, 123, 128, 135, 145, 153, 162, 172, 180, 186, 197, 230, 237, 245, 255, 269, 277, 291), 17 de maio a 22 dezembro de 1866; (18), 23 de janeiro de 1867.

⁴⁴ Relatório com a data de 26 de novembro de 1866, dirigido ao Ministro do Reino (ANTT, Ministério do Reino, maço n.º 3633).



*“E, em verdade, se as inspeções às Escolas são uma das primeiras e mais eficazes providências para obter o gradual desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino; – não serão as Estatísticas, que sobre elas se organizam, o seu natural complemento tão impreterível talvez e fecundo em resultados como a mesma inspeção?”*⁴⁵

Em 1867, através da Imprensa Nacional, Pedro Róxa publicaria três volumes com os resultados da inspeção. Anos depois, D. António da Costa, em final de funções como Ministro da Instrução Pública, concedeu-lhe um louvor pelo trabalho realizado⁴⁶, o qual foi por ele aproveitado para a preparação da sua reforma de 16 de maio de 1870.

Regressado ao estatuto de deputado, Anselmo Braamcamp salientou a iniciativa que tivera de “mandar inspecionar as escolas” em 1863, “já pelo ato em si, que encontrou bom acolhimento no país, já pela energia, pela dedicação com que os inspetores nomeados procederam a este trabalho, compenetrando-se da grande importância das suas funções”. Informava que foram então alcançados “não pequenos resultados dessas inspeções, que até deram lugar a que muitos particulares oferecessem valiosos donativos para o estabelecimento e fundação de escolas”. Estava igualmente convencido de que a essa inspeção se deveu, em grande parte, o donativo do Conde de Ferreira, “porque naquela época as atenções voltaram-se mais para a instrução pública”⁴⁷. Diferentemente, o então ministro do Reino, António Rodrigues Sampaio, afirmaria, pela mesma ocasião, que aquela primeira inspeção-geral “serviu somente para inspecionar, para colher alguns dados estatísticos, mas não se tirou dela depois consequência nenhuma”. Acrescentando: “Fazer inspeção para fazer inspeção sem outro fim é mau sistema. (...) O grande serviço da inspeção que se fez em 1863 foi recolhê-la na secretaria e não se apresentar nada às cortes”⁴⁸. Com efeito e inopinadamente, para além dos próprios questionários preenchidos e para além da *Estatística das escolas de instrução primaria, segundo os dados da inspeção de 1863-186*, elaborada por Pedro Róxa, não tem sido possível encontrar qualquer estudo da época incidindo na análise daqueles questionários, ainda que os questionários então preenchidos se encontrem depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

⁴⁵ *Idem.*

⁴⁶ Portaria de 10 de agosto de 1870.

⁴⁷ Sessão de 10 de março de 1874. *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*. 1874, 711.

⁴⁸ Sessão de 11 de março de 1874. *Idem*, 726.



Inspeção de 1866-1867. Inquérito de 1875

No quadro da Regeneração, foi criada uma primeira formalização escrita da inspeção e foi feita sentir a necessidade de uma inspeção extraordinária. Ainda que o assunto tivesse sido retomado diversas vezes, tal inspeção foi sucessivamente adiada. Entretanto, assinala-se que os administradores dos concelhos visitavam as escolas dos respetivos municípios, e que, em 1861-1862, houve uma inspeção lançada pela Direção de Pesos e Medidas, mas que não atingiu todo o País. Em 1863, como referido, foi finalmente aplicada uma inspeção nacional que incidiu sobre domínios relativos à escola e ao professor (estando associados a este, entre outros, os aspetos profissionais, os compêndios, a organização dos estudos).

De 1863 para 1867 houve uma evolução em termos de programação pedagógica. Na *Inspeção de 1866-1867*, levada a efeito pelos comissários dos Estudos e por professores liceais convidados daqueles, a unidade territorial foi o concelho e a unidade de observação foi o estabelecimento de ensino. O formulário que serviu de base à escrituração da inspeção está organizado sob o formato de tabela, figurando à esquerda os itens desdobrados por quesitos (um por linha) e sendo cada coluna destinada a uma escola; a coluna da direita foi reservada aos totais. Para proporcionar a conferência dos dados e facilitar a leitura, havia uma coluna extrema, à direita, onde a cada linha foi feito corresponder uma letra do alfabeto.

O *Inquérito de 1875* retomou os textos anteriores, mas conferiu-lhes uma nova dinâmica. Cada processo é composto por 37 itens, introduzidos sob a forma de pergunta e agrupados em três secções: Da casa escolar, sua mobília e utensílios (1.º a 13.º); Do professor e do serviço escolar (14.º a 30.º); Dos alunos, sua frequência e aproveitamento (31.º a 37.º). No final de cada secção, era reservado um conjunto de linhas para “Observações gerais referentes ao assunto da respetiva secção”.

O *Inquérito de 1875* legitima uma leitura pedagógica e uma leitura historiográfica. No âmbito da leitura pedagógica, que, por pressuposto, foi a leitura da época, pode perguntar-se qual ou quais os modelos que subjazem aos itens que compõem o questionário; pode perguntar-se também qual o grau de tolerância em face dos sucessivos diferenciais entre o esperado e o observado; e pode perguntar-se, ainda, se o observado configura em si mesmo uma realidade coerente ou várias realidades em confronto, descritíveis, compreensíveis, explicáveis. Esta leitura pedagógica com alcance nacional está legitimada pelo modo de produção do questionário, oriundo de um órgão regulador de âmbito nacional, integrado por



intelectuais, publicistas, pedagogistas. Subjacente à leitura pedagógica de alcance nacional, estão a uniformidade e a fixação do texto do inquérito vertido a formato de imprensa, bem como a especificidade da equipa que o aplicou. Tal leitura está, em suma, legitimada pelo teor científico, técnico e orgânico-funcional do texto do *Inquérito*.

Na verdade, trata-se de um texto que, item a item, incorpora o que de mais atual estava sendo divulgado, no que se refere a: características arquitetónicas do edifício escolar; capacidade de ar renovável; luminosidade; modos de organização da classe; graduação dos conhecimentos; coerência das aquisições cognitivas e instrumentais; métodos de ensino. Enfim, a escrituração como diagnóstico e decisão. É uma escrita esquemática, estabelecida a partir de um plano e destinada a fazer avançar um programa de observação, investigação e mudança. É uma escrita composta e que faz uso de recursos técnicos atualizados, designadamente o uso da estatística. Tomado como texto, este *Inquérito de 1875* fez doutrina e construiu caminho. Uma outra característica desta escrita pedagógica refere-se aos protocolos, à interação e às hierarquias que estão subjacentes ao inquérito. Quem fala de quem e com que propriedade?

Como fonte historiográfica, importa, entre outros aspetos, conhecer e reconhecer os modelos que estão subjacentes ao conjunto ou conjuntos de itens; perspetivar o *Inquérito* em termos de idealização; contabilizar, analisar e concluir, em face das respostas recebidas, qual o montante, a densidade e a especificidade da informação recolhida, quais as prevalências, as lacunas e, por fim, os desacertos entre o previsto e a realidade.

Relativamente ao *Inquérito de 1875*, aventa-se a hipótese de que a inspeção escolar está na base da escrita pedagógica, tal como esta veio a ficar estruturada na segunda metade do século XIX. Há uma escrituração, há uma composição formada pelos diferentes campos, desde o material ao científico, ao didático, ao de ensino-aprendizagem. Esta escrita pedagógica consagra a figura de um novo profissional, o inspetor escolar, a quem está reservado um espaço autoral de opinião, comentário e normalização. Senhores do diagnóstico, os inspetores viram, a partir de então, legitimadas a palavra e a intervenção na formação dos professores e na estrutura da profissão docente.

Tal como foi organizada e produzida pela inspeção, a escrita pedagógica, apesar de admitir o comentário e a norma, é, no essencial, uma gramática, e foi como

gramática que representou e estruturou a realidade. A escrita de inspeção firmou os conceitos e agregou, sob a forma de plano, as diferentes componentes pedagógicas. Idealizou e projetou a montante, interrogando alguns princípios fundantes e perspetivando modelos de organização e funcionamento; tornou-se extensiva e normativa a jusante, uniformizando a escrita e regrado a ação do professor e o comportamento do aluno. Progressivamente, aquela escrita pedagógica foi abrindo ao exterior e, em 1875, estava já incorporada uma visão transnacional da escolarização. A materialidade escolar e a formação docente estavam normalizadas e a (in)formação circulava entre os diferentes Estados e entre os diferentes setores profissionais. Também a escrituração curricular, estatística, orgânica, de aproveitamento escolar era, em boa parte, comum aos diferentes subsistemas escolares.

A escrita pedagógica, muito particularmente a *Inspeção de 1866-1867* e o *Inquérito de 1875* contêm um valor histórico e um significado patrimonial incomensuráveis na reconstituição histórica do Oitocentismo. Enquanto relatórios sistemáticos e abrangentes, traçam panorâmicas, cartografias, relatos de época que vão para além do estritamente escolar. São peças discursivas redigidas com a linguagem de época, formatadas e resolvidas graficamente com as possibilidades e os limites técnicos, ou com os condicionalismos impostos pelos distintos intervenientes. O século XIX inventou-se a si próprio, descrevendo e prescrevendo; também a escrita pedagógica, tomada como paradigmática a sequência de inquéritos e relatórios da inspeção escolar, se insere nesse amplo movimento de transformação material, social, orgânica, que, sob as modalidades impressa e manuscrita, o papel tornou possível – para recuperar aqui a tese, sustentada por Gardey, de como “une révolution de papier a transformé les sociétés contemporaines (1800-1940)” (2008: 3).

Do *Inquérito de 1875* existe um conjunto de processos agrupados em 25 livros que estão depositados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Está em falta a informação relativa aos distritos de Faro, Guarda, Leiria, Viana do Castelo, Viseu, Angra do Heroísmo, Funchal. No distrito de Braga, faltam os dados referentes aos concelhos de Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Vila Verde. No distrito de Coimbra, faltam os dados referentes aos concelhos de Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Tábua, Vila Nova de Poiares. No distrito de Castelo Branco, faltam os dados referentes ao concelho do Fundão.

Se todos estes processos em falta chegaram a existir, é uma incógnita. Em inícios de 1876, quando todas as visitas deviam estar concluídas, o deputado Manuel



Pires de Lima requer que sejam impressos e distribuídos no Parlamento os relatórios da inspeção⁴⁹. Como resposta, recebeu um ofício do Ministro do Reino (António Rodrigues Sampaio) remetendo “um mapa dos círculos da inspeção, mandada fazer às escolas primárias em 1875, com designação dos relatórios finais dos inspetores, que até esta data têm satisfeito ao disposto nas instruções de 22 de fevereiro do dito ano”⁵⁰. Aquele deputado, pouco tempo depois, insistiu no pedido e informou que ele não fora satisfeito porque da Secretaria do Ministério do Reino se apresentaram alguns obstáculos, alegando que não havia ainda todos os relatórios especiais e que os já entrados continham uma parte confidencial. Decerto, a respeitante ao item “Observações gerais sobre o professor e serviço escolar”, dizemos nós. Pelas razões apontadas, Pires de Lima pediu ao Governo que “logo que sejam recolhidos todos os relatórios especiais, elabore, faça imprimir e publicar um relatório no qual, pondo-se de parte o que for rigorosamente confidencial, se exponha o estado da instrução primária”. Além disso, pedia o deputado que fossem apenas publicados no *Diário do Governo* os nomes dos professores “que têm bem merecido no desempenho da sua missão” mas que continuem confidenciais as informações dos inspetores, acrescentando: “Há infelizmente muitos professores maus, e denunciar ao público num documento oficial os mestres que por preguiça ou natural deficiência não satisfazem regularmente os deveres escolares, é sempre odioso, e nalguns casos será também prejudicial ao ensino, porque irá diminuir a autoridade moral daquele, a quem está confiada”⁵¹.

Assim, há desconhecimento sobre se todos os elementos recolhidos nesta tão importante inspeção extraordinária chegaram ao Ministério do Reino ou se a Direção-Geral de Instrução Pública sonegou as informações e os relatórios dos inspetores ficaram “sepultados nos segredos do gabinete”⁵².

No âmbito do Projeto *Atlas-Repertório dos Municípios na Educação e na Cultura em Portugal (1820-1986)*, foi possível digitalizar na íntegra os livros que se conhecem do *Inquérito de 1875*⁵³. Esta publicação vem dar a conhecer e disponibilizar à comunidade científica e à sociedade, em geral, um marco fundamental da memória coletiva, da educação e da escolarização em Portugal. É uma fonte de valor único, enquanto documento histórico-pedagógico e enquanto exemplar da escrita em

⁴⁹ Sessão de 17 de janeiro de 1876. *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*. 1876, 62.

⁵⁰ Sessão de 21 de janeiro de 1876. *Idem*, 85.

⁵¹ Sessão de 16 de fevereiro de 1876. *Idem*, 437.

⁵² Palavras do deputado Pires de Lima, proferidas na sessão de 15 de janeiro de 1876. *Idem*, 56.

⁵³ Disponível em <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4246743>.

português. Com ensejo de proporcionar uma visão geral do País, optou-se por colmatar as lacunas do *Inquérito de 1875*, publicando os 17 livros da *Inspeção de 1866-1867*. É assim possível um estudo geral da realidade portuguesa, no período em que estavam lançadas as bases da modernização escolar, abrindo-se a realidade histórica a outras comunidades científicas. Persistem, não obstante, algumas falhas, apesar de conjugados todos os livros que restam de uma e outra daquelas inspeções.

A publicação do *Inquérito de 1875* e de parte significativa da *Inspeção de 1866-1867* é, reitera-se, um contributo fundamental para a preservação de uma fonte histórica de valor único. Esta publicação ficou a dever-se ao patrocínio da Fundação Calouste Gulbenkian e aos bons serviços do Arquivo Nacional Torre do Tombo. Sem o patrocínio daquela e a eficiência deste não seria possível preservar e franquear uma documentação densa, volumosa e atualíssima para a época a que reporta. Este gesto resulta numa valorização da Língua Portuguesa, enriquece o património coletivo e o património histórico-pedagógico.

Referências Bibliográficas

- A. (1855). A instrução primaria no districto do Funchal. *O Instituto. Jornal Scientifico e Litterario*, III (21), 1 de fevereiro, 273-274.
- Corvo, J. A. (1866). *A instrução publica. Discurso pronunciado nas sessões de 9, 10 e 11 de Abril de 1866*. Lisboa: Typographia da Sociedade Typographica.
- Gardey, D. (2008). *Écrire, calculer, classer*. Paris: Éditions La Découverte.
- Gomes, J. F. (1985). *Relatórios do Conselho Superior de Instrução Pública (1844-1859)*. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra.
- Leite, L. F. (1859). Instrução publica. *Archivo Universal*, 1.º-II (7), 15 de agosto, 98-99; 1.º-II (8), 22 de agosto, 115-116; 1.º-II (9), 29 de agosto, 133-134; 1.º-II (10), 5 de setembro, 146-147.
- Mendonça, M. R. (1857). Relatório do commissario dos estudos do districto administrativo do Funchal de 1855-1856. *O Instituto. Jornal Scientifico e Litterario*, Coimbra, VI (16), 15 de novembro, 193-196; VI (18), 15 de dezembro, 217-219.
- Pinto, B. A. S. (1859). Conselho Superior de Instrução Publica. *O Instituto. Jornal Scientifico e Litterario*, VIII (4), 15 de maio, 49.